



# Diário da Justiça

Nº 5459 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 340 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	12
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	13
CÂMARAS CRIMINAIS .....	21
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	22
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	23
PROCESSO CRIME .....	51
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	52
CRIME .....	175
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	177
CRIME .....	254
JUIZADOS ESPECIAIS .....	258

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	259
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	260
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	274

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	299
INTERIOR .....	311
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000251

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 12.216, de 15 de julho de 1998 e o estabelecido no artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, altera parcialmente o Decreto Judiciário nº 153/99.

**Art. 1º.** Os artigos 5º, 13, 14, 15, 22, 28 e 32, do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.  
(...)”

**VII** - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título do imóvel ou da obrigação nos atos praticados pelos cartórios de protestos de títulos, registros de imóveis e tabelionatos;

**VIII** - 80 % (oitenta por cento) das custas decorrentes dos atos dos Tribunais de Justiça e de Alçada, fixadas no Regimento de Custas;  
(...)”

**XX** - as custas decorrentes da aplicação do artigo 51, § 2º, do artigo 54, parágrafo único e do artigo 55, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;  
(...)”

**XXIII** - o produto da arrecadação das custas decorrentes dos atos dos Secretários dos Tribunais de Justiça e Alçada;

**XXIV** - outras receitas eventuais.  
(...)”

**Art. 13.** Caberá à parte interessada o recolhimento do percentual de zero vírgula dois por cento (0,2%), que incidirá por ocasião da escritura ou do registro, sobre o valor do título do imóvel e terá como base de cálculo o valor atribuído pelo órgão fiscalizador competente para a arrecadação do imposto incidente (ITBI e ITCMD).



VIII - os registros dos formais de partilha;

IX - os atos sem valores declarados;

X - os atos lavrados com os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita e nos termos da Lei nº 1.060/50;

XI - os atos acessórios quando da prática de dois ou mais atos concomitantes, no mesmo procedimento;

XII - as entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e inscritas no cadastro de entidades sociais do Paraná;

XIII - as novações e as renovações das hipotecas legais, judiciais e convencionais, se realizadas no mesmo exercício financeiro;

XIV - os atos cartoriais relativos a imóveis urbanos, com área construída de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), destinados à moradia própria ou à constituição de bens de família;

XV - o imóvel comprovadamente destinado à residência do funcionário público;

XVI - a renovação dos contratos de locação de imóveis, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação;

XVII - os atos comprovadamente isentos do ITBI (Imposto sobre Transmissão inter vivos de bens imóveis, por ato oneroso) ou do ITCMD (Imposto sobre Transmissão de causa mortis e doação de qualquer bens ou direitos);

XVIII - os registros, ainda não formalizados, das escrituras públicas e dos compromissos de compra e venda, lavrados anteriormente à regulamentação da Lei nº 12.216/98, pelo Decreto Judiciário nº 153/99."

**Art. 2º.** Os artigos de 32 a 46, do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, são renumerados para artigos 33 a 47, respectivamente.

**Art. 3º.** Os artigos de 33, 40, 43 e 44, já renumerados para 34, 41, 44 e 45, do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, respectivamente passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34. ...  
(...)"

IV - deliberar e aprovar a proposta orçamentária do FUNREJUS e submetê-la à apreciação do Conselho da Magistratura;

V - deliberar e aprovar a execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNREJUS;  
(...)"

VIII - aprovar o seu Regimento Interno;

IX - resolver as dúvidas suscitadas;

X - baixar instruções normativas, para estabelecer diretrizes relativas às receitas e despesas do FUNREJUS;

XI - exercer outras atribuições indispensáveis à gestão do FUNREJUS  
(...)"

**Art. 41. ...**

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigações referidas no presente Decreto, sujeitará os notários, registradores e servidores da justiça às penalidades previstas no acórdão nº 7.556, do Conselho da Magistratura, por força do disposto nos artigos 185, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, 279, inciso VI, da Lei nº 6.174/70 e da Lei 8935/94.  
(...)"

**Art. 44.** O total do recolhimento efetuado em cada guia não poderá ser inferior a dois reais e cinquenta centavos (R\$ 2,50), exceto as arrecadações efetuadas de acordo com os artigos 13 e 22. Ocorrendo tal situação, será o valor adicionado a recolhimentos futuros do mesmo código, correspondente a períodos subsequentes, até atingir o valor mínimo fixado.

#### Parágrafo único...

**Art. 45.** A restituição quando devida, será feita mediante requerimento do interessado ao Conselho Diretor do FUNREJUS. "

**Art. 4º.** O Anexo I, do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

007.3 - Atos praticados pelos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas;

023 - Atos dos Secretários dos Tribunais de Justiça e Alçada;

024 - Outras receitas.

**Art. 5º.** O Anexo II do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

059.0.00.00 - COMARCA DE GUARAPUAVA;

059.5.02.12 - Distrito Judiciário de Jordão;

600.7.00.00 - UNIDADES NÃO PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO;

600.7.01.01 - Ministério Público;

600.7.01.02 - Procuradoria Fiscal do Estado;

600.7.01.03 - Defensoria Pública;

600.7.02.01 - Ordem dos Advogados do Brasil;

600.7.02.02 - Banco do Estado do Paraná - Banestado;

600.7.02.03 - Banco do Brasil;

600.7.02.04 - Caixa Econômica Federal;

600.7.02.05 - Outras Instituições Financeiras;

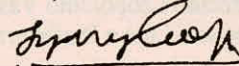
600.7.02.06 - Cantinas Exploradas Comercialmente;

600.7.02.07 - Espaço Físico utilizado por máquinas reprográficas exploradas por particulares;

600.7.02.08 - Exposições temporárias diversas com fins lucrativos.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

### PORTARIA Nº 943 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

#### DESIGNAR

a Dr<sup>a</sup>. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária - Telemaco Borba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da Vara Cível da Comarca de Colombo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

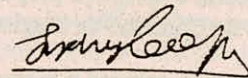
1- Nº 321/97 -ap.224/96

REQUERENTE : Paulo Roberto Ribeiro dos Santos

REQUERIDO : Prefeitura Municipal de Colombo.

- 2- Nº 598/92  
REQUERENTE : Osten Ferragens Ltda  
REQUERIDO : Steel Alloys Ind. e Com. de Soldas Ltda.
- 3- Nº 708/98  
REQUERENTE : Banco Itaú S/A  
REQUERIDO : Wilson Gomes.
- 4- Nº 1030/97 -ap 1078/97  
REQUERENTE : Monica Luisa Danderfer de Moraes  
REQUERIDO : Isolda de Oliveira.
- 5- Nº 193/93  
REQUERENTE : Oromar João Bertol  
REQUERIDO : Prefeitura Municipal de Colombo .
- 6- Nº 700/96  
REQUERENTE : Município de Colombo  
REQUERIDO : Marlos Eneas Guimarães.
- 7- Nº 659/96 - ap.569/96  
REQUERENTE : Santa Mônica Marmores e Granitos Ltda  
REQUERIDO : Ronaldo Porteiro Rodrigues.
- 8- Nº 137/98  
REQUERENTE : Imobiliária Inca Ltda  
REQUERIDO : Arildo Alves da Luz.
- 9- Nº 358/98  
REQUERENTE : Bombril Círio S/A  
REQUERIDO : Marcelo Falavinho.
- 10- Nº 815/96  
REQUERENTE : Sérgio Roberto Mereniuk e outros  
REQUERIDO : Esp. de Luzia Cavalli Cavassin e Armazem Santa Luzia Ltda.
- 11- Nº 29/95  
REQUERENTE : Aparecido Leopoldino Vasconcelos e outros  
REQUERIDO : AZ Imóveis Ltda e Prefeitura Municipal de Colombo.
- 12- Nº 960/95  
REQUERENTE : Union Carbide do Brasil S/A  
REQUERIDO : Kitplast - Embalagens Plásticas Ltda.
- 13- Nº 724/96  
REQUERENTE : Ervina da Silva dos Santos  
REQUERIDO : Valter Ubiratã Gomes.
- 14- Nº 398/94 - ap. 782/94  
REQUERENTE : Fazenda Nacional  
REQUERIDO : Lembrasul Supermercados Ltda.
- 15- Nº 1024/97  
REQUERENTE : Herondina Ribeiro Trevisan  
REQUERIDO : Acynir Holzmann Junior.
- 16- Nº 19/98 -ap. 751/98  
REQUERENTE : Banco do Estado do Paraná S/A  
REQUERIDO : CPO - Companhia Paranaense de Obras e Engenharia e outros.
- 17- Nº 275/91  
REQUERENTE : 5000 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
REQUERIDO : Luiza Alves de Souza e outros
- 18- Nº 878/96  
REQUERENTE : Maria de Jesus Teixeira  
REQUERIDO : Lourença Dias Beeck e Ubaldino Leal Fontoura Junior.
- 19- Nº 216/97  
REQUERENTE : João Belniaki  
REQUERIDO : Clélio Lagni
- 20- Nº 614/96  
REQUERENTE : Meneguel Ind. Textil Ltda  
REQUERIDO : San Pietro Ind. e Com. de Móveis Ltda.
- 21- Nº 373/98  
REQUERENTE : Maria dos Anjos Rosa dos Santos  
REQUERIDO : Daniel de Oliveira Santos, Ester da Silva Santos e Oséia Izael de Oliveira Santos.
- 22- Nº 112/95  
REQUERENTE : Lany Pires Borges do Canto  
REQUERIDO : Ester de Oliveira
- 23- Nº 387/96  
REQUERENTE : Irmãos Thá S/A - Construções, Indust. e Comércio  
REQUERIDO : Roberto Alves e outros
- 24- Nº 435/96  
REQUERENTE : Mat Fer - Indust. e Com. de Materiais de Construção Ltda  
REQUERIDO : Sidneia Feres e outros
- 25- Nº 194/93  
REQUERENTE : Osvaldo da Silva Prestes  
REQUERIDO : Pratacal Ind. e Com. de Cal Ltda.
- 26 - Nº 699/95 - ap. 626/95  
REQUERENTE : Gerson Luiz Valente  
REQUERIDO : Banco Bradesco S/A.
- 27- Nº 128/97- ap 052/97  
REQUERENTE : Niquele & Cia Ltda  
REQUERIDO : Mercantil de Cereais SPRÉA Ltda.
- 28- Nº 200/93 - ap. 122/94  
REQUERENTE : Indust. de Cal Pavin Ltda  
REQUERIDO : Zélia B. Dubiel.
- 29- Nº 439/97 - ap. 341/97  
REQUERENTE : Grefra - Com. de Madeiras Ltda  
REQUERIDO : Borchert & Cia Ltda
- 30- Nº 404/94 ap. 617/94-202/97  
REQUERENTE : Fazenda Pública do Estado do Paraná  
REQUERIDO : Moller Ind. Metalúrgica Ltda.

Curitiba, 17 de agosto de 1.999



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 944 - D.M.**

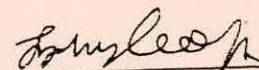
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº02/99 CJA-CJ, resolve

**DESIGNAR**

a Dr.ª **JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER**, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária - Santo Antonio da Platina, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da **Vara Cível da Comarca de Colombo**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

- 1- Nº 978/97  
REQUERENTE : Cia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL  
REQUERIDO : Edson José da Silva
- 2- Nº 507/95  
REQUERENTE : Gilberto Jorge da Paz e s/mulher  
REQUERIDO : Pedro Savi
- 3- Nº 48/96-ap. 235/96  
REQUERENTE : Banco do Brasil  
REQUERIDO : Daneth do Brasil Laborat. Indust. Ltda.
- 4- Nº 452/98  
REQUERENTE : América Latina Cia de Seguros  
REQUERIDO : André Luiz Moller
- 5- Nº 565/96  
REQUERENTE : Delacy da Silva Freitas  
REQUERIDO : Maria Aparecida Rosa
- 6- Nº 517/97-ap. 645/97  
REQUERENTE : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A  
REQUERIDO : A.M. Schneider e Cia Ltda e Reinaldo dos Santos Carvalho
- 7- Nº 392/94-ap. 643/94  
REQUERENTE : Fox Distribuidora de Petróleo Ltda  
REQUERIDO : Doris Maria Zonta
- 8- Nº 1030/96  
REQUERENTE : Empreend. Imobiliários Paraíso Ltda  
REQUERIDO : Valdeci Lopes
- 9- Nº 1534/95-ap. 409/95  
REQUERENTE : Fazenda Pública do Estado do Paraná  
REQUERIDO : Ind. Químicas Alvorada
- 10- Nº 49/96-ap. 234/96  
REQUERENTE : Banco do Brasil  
REQUERIDO : Daneth do Brasil Laborat. Indust. Ltda.
- 11- Nº 35/82  
REQUERENTE : Cal Chimelli Ltda  
REQUERIDO : Ingrax - Indust. e Com. de Graxas Ltda.
- 12- Nº 73/96  
REQUERENTE : J.B. Transportes Ltda  
REQUERIDO : Kitplast Embalagens Plásticas Ltda.
- 13- Nº 370/94-ap. 208/94  
REQUERENTE : Construt. AMS Ltda  
REQUERIDO : Rambo Belila Ltda
- 14- Nº 151/98  
REQUERENTE : GPM Empreend. Imobiliários S/A e outros  
REQUERIDO : Secret. de Administração do Munic. de Colombo
- 15- Nº 339/98  
REQUERENTE : AZ Imóveis Ltda  
REQUERIDO : Ozair Fernandes Pereira e outros
- 16- Nº 273/96  
REQUERENTE : Trombini - Artefatos, Comércio e Beneficiamento de Papéis Ltda  
REQUERIDO : Expressiva Artes Gráficas e Editora Ltda e outros
- 17- Nº 464/97  
REQUERENTE : Banco Itaú S/A  
REQUERIDO : Max Martin Barth
- 18- Nº 237/97  
REQUERENTE : Paulo Cesar de Moura e s/m  
REQUERIDO : Milton José Marcílio
- 19- Nº 664/95  
REQUERENTE : Indust. e Com.  
REQUERIDO : Mediana Indust. e Comercio de Móveis Ltda
- 20- Nº 380/98  
REQUERENTE : Josilene Regina Cordeiro e Joseane Cristina Cordeiro  
REQUERIDO : Inês Machado
- 21- Nº 589/98  
REQUERENTE : Minersol Indust. e Com. de Cal Ltda  
REQUERIDO : José Silvério de Souza
- 22- Nº 020/97  
REQUERENTE : Bamerindus S/A - Participação e Empreendimentos  
REQUERIDO : Precioso Com. de Ferro e Aço Ltda.
- 23- Nº 353/98  
REQUERENTE : Banco Itaú S/A  
REQUERIDO : Cândida Ortiz Andreuzo
- 24- Nº 086/97-ap. 198/95  
REQUERENTE : Município de Colombo  
REQUERIDO : Alcidino Ferreira de Oliveira
- 25- Nº 907/96  
REQUERENTE : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
REQUERIDO : Serraria Ferrarini Ltda.
- 26- Nº 625/92  
REQUERENTE : Comercial Gerdau Ltda  
REQUERIDO : Lajes União Ltda.
- 27- Nº 012/98  
REQUERENTE : João Maria Ribeiro  
REQUERIDO : Breno Ueberbacker.
- 28- Nº 692/98  
REQUERENTE : Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil  
REQUERIDO : Pedro Andreato Mocelim
- 29- Nº 954/96  
REQUERENTE : Cirinius Borba  
REQUERIDO : Ivan Lamp
- 30- Nº 227/99  
REQUERENTE : L&H Construtora e Incorporadora Ltda  
REQUERIDO : José Marins Kluck e s/m.

Curitiba, 17 de agosto de 1.999



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 945 - D.M.**

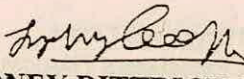
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

- 1 - Nº785/97  
REQUERENTE:  
REQUERIDO:
- 2 - Nº712/96  
Nº416/96  
REQUERENTE: FMG DO BRASIL IND. E COM. LTDA  
REQUERIDO: MOORE FORMULÁRIOS LTDA.
- 3 - Nº530/96  
REQUERENTE: JUDITA LUIZA BREDI CHEQUIM  
REQUERIDO: PEDRO ALBERTO CAPRARO
- 4 - Nº173/93  
REQUERENTE: GUARARAPES ADM. DE CONSÓRCIOS S/C  
REQUERIDO: LOURIVAL RODRIGUES
- 5 - Nº858/97  
REQUERENTE: EDSON LUIZ BISCOUTO E NEUSA REGINA SIMIONI  
REQUERIDO: SILVA, TERZARDO E CIA LTDA.
- 6 - Nº838/95  
REQUERENTE: TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO S/A  
REQUERIDO: TRANSPORTES JASCHI
- 7 - Nº31/96  
Nº1371/96  
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A  
REQUERIDO: JOSÉ GILMAR FERNANDES ZANELLO
- 8 - Nº1454/97  
Nº830/96  
REQUERENTE: JARBAS MOCELIN  
REQUERIDO: SAIBREIRA BOA ESPERANÇA LTDA.
- 9 - Nº939/95  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE PEDRO BONK E OUTROS  
REQUERIDO: VALDECIR ALVES PEREIRA E OUTROS
- 10 - Nº183/97  
Nº748/97  
REQUERENTE: SLAVIEIRO AGRÍCOLA FLORESTAL LTDA.  
REGINALDO D'ALMEIDA GONÇALVES E SILVANA SLAVIEIRO  
GONÇALVES  
REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
- 11 - Nº1090/97  
REQUERENTE: LO AMARAL E MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL  
REQUERIDO: VILCE MARIA GOMES E AFONSO GOMES
- 12 - Nº912/97  
REQUERENTE: CARLOS ANDROLI E JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA  
REQUERIDO: ANTONIO VERDEIRO
- 13 - Nº257/97  
Nº1355/97  
REQUERENTE: ADRIANA MICRUTE  
REQUERIDO: EDEL SEGURADORA S/A
- 14 - Nº288/97  
REQUERENTE: ELIO GONÇALVES  
REQUERIDO: VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.
- 15 - Nº1048/95  
REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A  
REQUERIDO: SINODA CONSTRUÇÕES S/A
- 16 - Nº1030/97  
REQUERENTE: FABRICA DE CARROCERIAS E CABINES SANTA EFIGÊNIA  
REQUERIDO: AGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
- 17 - Nº1185/97  
REQUERENTE: COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX  
E OUTROS  
REQUERIDO: CARLOS ROBERTO SANTOS
- 18 - Nº571/97  
REQUERENTE: EDMISSON VILSON GARCIA E JOÃO JOSÉ DA SILVA  
REQUERIDO: MILTON PEREIRA VELHO
- 19 - Nº654/96  
Nº1282/96  
REQUERENTE: JORGE CZELUSNIAK  
REQUERIDO: LUIZ CABRAL MENDES
- 20 - Nº1259/97  
REQUERENTE: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE III  
REQUERIDO: IODEIA FELÍCIO
- 21 - Nº38/98  
Nº186/98  
REQUERENTE: EMANOEL ALVES NOGUEIRA E ODETE BUENO DE OLIVEIRA  
NOGUEIRA  
REQUERIDO: BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
- 22 - Nº976/96  
Nº1290/96  
REQUERENTE: SÉRGIO LUIS UNZICK PROJ. E CONST. S/C LTDA.  
REQUERIDO: NILMA CAMARGO
- 23 - Nº707/95  
REQUERENTE: BANCO NOROESTE S/A  
REQUERIDO: IND. COM. DE MINÉRIOS DE METAIS ZANELLO LTDA
- 24 - Nº571/97  
REQUERENTE: EDMISSON VILSON GARCIA E JOÃO JOSÉ DA SILVA  
REQUERIDO: MILTON PEREIRA VELHO
- 25 - Nº627/97  
Nº312/97  
REQUERENTE: DANIEL GRESSI PERUZZO  
REQUERIDO: NELSON PANCHESKI
- 26 - Nº1339/96  
REQUERENTE: MURILO GIMENEZ SALUSTIANO  
REQUERIDO: JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS
- 27 - Nº1142/96  
REQUERENTE: CONJ. RESID. MORADIAS BELÉM II  
REQUERIDO: SIDENY DINIZ DA SILVA
- 28 - Nº637/97  
Nº952/97  
REQUERENTE: ROSA BURKOT  
REQUERIDO: WASHINGTON LUIZ FIGUEIREDO PERROUT E ELOIDE SCHERER  
PERROUT
- 29 - Nº1300/96  
REQUERENTE: J. PIRES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
REQUERIDO: CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL LTDA.
- 30 - Nº75/94  
REQUERENTE: TELDYRANA TELEC. E INFORMÁTICA LTDA.  
REQUERIDO: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Curitiba, 17 de agosto de 1.999

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

PORTARIA Nº 946 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, e tendo em vista o contido na O.S. nº -05/99 - GJA-CJ, resolve

DESIGNAR

o Dr. LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária - Santo Antonio do Sudoeste, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da Vara Cível da Comarca de Colombo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

1- Nº 568/97 ap. 292/98  
REQUERENTE : Municipio de Colombo  
REQUERIDO : GPM Empreendimentos Imobiliários S/A.

2- Nº 1059/97(2vol.)  
REQUERENTE : GPM - Empreendimentos Imobiliários S/A e MATCON,  
Fomento Comercial Ltda  
REQUERIDO : Prefeitura Municipal de Colombo e outros

3- Nº 667/95  
REQUERENTE : Airton Pereira  
REQUERIDO : Mauro Faustino

4- Nº 224/99  
REQUERENTE : L & H Construtora e Incorporadora Ltda  
REQUERIDO : Geraldo Luiz dos Santos e s/m

5- Nº 496/96  
REQUERENTE : Comércio de Combustíveis A.S.R.C. Ltda  
REQUERIDO : O Estado do Paraná

6- Nº 910/95  
REQUERENTE : Auto Posto Solimões Ltda  
REQUERIDO : José Antonio Bozi

7- Nº 299/95  
REQUERENTE : Embralotes - Empreendimentos Imobiliários Ltda  
REQUERIDO : Sérgio Luiz Caetano de Araújo e s/m

8- Nº 139/98  
REQUERENTE : Imobiliária Inca Ltda  
REQUERIDO : Vilson José Antunes

9- Nº 206/90 ap. 168/90  
REQUERENTE : Vicar - Manufaturas de Máquinas Industriais Ltda  
REQUERIDO : American Express do Brasil S/A Turismo e outros

10- Nº 247/98 ap. 397/98  
REQUERENTE : Horácio Guimarães e s/m  
REQUERIDO : Adobe - Administração de Obras e Empreendimentos Ltda.

11- Nº 856/98  
REQUERENTE : Companhia Real de Arrendamento Mercantil  
REQUERIDO : Gaciela Elisa Fanego Ayala

12- Nº 681/98  
REQUERENTE : GPM- Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros  
REQUERIDO : O Município de Colombo

13- Nº 235/95 ap. 155/95  
REQUERENTE : Supermercado Roberto Ltda  
REQUERIDO : Cerealista Lago Azul Ltda.

14- Nº 955/96  
REQUERENTE : José Rodrigues Filho e Maria Rosa da Silva Rodrigues  
REQUERIDO : Valdeilton Silva Baptista e Patricia Rosa Baptista

15- Nº 002/98  
REQUERENTE : Banco Itaú S/A  
REQUERIDO : José Silvio Batista

16- Nº 654/94  
REQUERENTE : Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A  
EMBRATEL  
REQUERIDO : Colagro - Industrial e Agropecuária

17- Nº 593/96  
REQUERENTE : Edel - Seguradora S/A  
REQUERIDO : Marli Bueno Amorin

18- Nº 438/97 ap. 326/97  
REQUERENTE : Grefra - Comércio de Madeiras Ltda  
REQUERIDO : Borchert & Cia Ltda.

19- Nº 094/94 ap. 025/94  
REQUERENTE : Construtora AMS Ltda  
REQUERIDO : Undestac - Engenharia e Fundações Ltda.

20- Nº 109/97  
REQUERENTE : Banco de Crédito de São Paulo S/A  
REQUERIDO : Marcos Antonio Ferracini Filho

21- Nº 357/95  
REQUERENTE : Renory Pedro da Silva e s/m  
REQUERIDO : Serraria Castelo Branco

22- Nº 968/98  
REQUERENTE : Irmãos Abagge e Cia Ltda  
REQUERIDO : RSK Instalações Eletromecânicas Ltda.

23- Nº 613/96  
REQUERENTE : Marcos Meneguel  
REQUERIDO : Mediana Industria e Comércio de Móveis Ltda.

24- Nº 1010/97  
REQUERENTE : Emebe - Alimentos Ltda.  
REQUERIDO : Comércio de Alimentos Érika Ltda.

25- Nº 352/91  
REQUERENTE : Irbor, Recuperação e Manutenção de Máquinas Ltda.  
REQUERIDO : Esp. de Elda Gabardo Maphus e outros

26- Nº 450/96 ap. 439/98  
REQUERENTE : Gumercindo Pacoal Canestraro e Delmira Rosenete  
Canestraro  
REQUERIDO : Horacy Santos Cia Ltda.

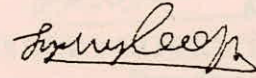
27- Nº 633/96  
REQUERENTE : Madeireira Campinhos Ltda.  
REQUERIDO : Serraria Ferrarini Ltda.

28- Nº 24/99  
REQUERENTE : Fináustria Companhia de Crédito e Financiamento  
REQUERIDO : Márcio André Batista de Oliveira

29- Nº 941/95 ap. 838/95  
REQUERENTE : Pelicano Indústria de Guarda Sóis  
REQUERIDO : Vitorino Comércio de Vestuário e Representação Comercial  
Ltda.

30- Nº 719/96 ap. 705/97  
REQUERENTE : Bamerindus S/A - Participações Empreendimentos  
REQUERIDO : Xavier Afonso e Orestes Antonio Frigeri

Curitiba, 17 de agosto de 1.999

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 947 - D.M.**

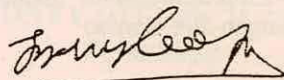
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a DRª. LETÍCIA ZÉTOLO PORTES, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária - Pato Branco, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

- 01 - Nº 80/94 (1451/97)  
Autor - Ronaldo Juarez Moro e outros  
Réu - Banestado S/A Credito Imobiliário
- 02 - Nº 406/91 (472/91)  
Autor - Banco do Desenvolvimento do Paraná S/A  
Réu - Comércio de Hortaliças e Frutas Parque Verde Ltda
- 03 - Nº 1043/95 (51/95)  
Autor - Hermes Macedo S/A  
Réu - Fazenda Pública do Estado do Paraná
- 04 - Nº 14856 (910/97)  
Autor - João Itiberê de Souza Batista  
Réu - Banestado S/A - Crédito Imobiliário
- 05 - Nº 209/90 (1089/97)  
Autor - Jaime Alves e outros  
Réu - Estado do Paraná
- 06 - Nº 143/97  
Autor - Sid Informática S/A  
Réu - Fazenda Pública do Estado do Paraná
- 07 - Nº 1565/97  
Autor - Viação Vale do Iguaçu Ltda  
Réu - Fazenda Pública do Estado do Paraná
- 08 Nº 1001/96 (94832-5)  
Autor - Transportadora Spadotto Ltda  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
- 09 - Nº 1493/97  
Autor - Diselmara Oficina Mecânica e Comércio de Peças Ltda  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
- 10 - Nº 1230/96  
Autor - Fparaella Confecções Ltda e outros  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil
- 11 - Nº 89/94  
Autor - Walter Francisco Schneck Júnior  
Réu - Banestado S/A
- 12 - Nº 956/93 (dois volumes)  
Autor - Neusa de Oliveira Moura e outros  
Réu - Estado do Paraná
- 13 - Nº 12285 (dois volumes)  
Autor - Francisca Rodrigues de Araújo  
Réu - Estado do Paraná
- 14 - Nº 131/92  
Autor - Theresa Scucato Polydoro  
Réu - Município de Curitiba
- 15 - Nº 1374/96 (quatro volumes)  
Autor - Leonidas Sebastião Bueno e outros  
Réu - Município de Curitiba
- 16 - Nº 183/94  
Autor - Domingos de Ramos  
Réu - Estado do Paraná
- 17 - Nº 1139/96  
Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - W A C Distribuidora de Auto Peças Ltda
- 18 - Nº 1031/98 (dois volumes)  
Autor - Ministério Público do Estado do Paraná  
Réu - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
- 19 - Nº 440/91(413/96-515/92)  
Autor - René Arlindo Penno e outros  
Réu - Município de Curitiba
- 20 - Nº 004/91  
Autor - Sismuc - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba  
Réu - Município de Curitiba
- 21 - Nº 770/95  
Autor - Maria de Marchi Mantovani  
Réu - Estado do Paraná
- 22 - Nº 680/94  
Autor - A Jóia Esporte e Som Ltda  
Réu - Estado do Paraná
- 23 - Nº 537/96 (dois volumes)  
Autor - Ailton Tozetti de Gois  
Réu - Estado do Paraná
- 24 - Nº 717/93  
Autor - Hipolito Candido  
Réu - Estado do Paraná
- 25 - Nº 440/94 (281/94)  
Autor - Expresso Princesa dos Campos S/A  
Réu - Estado do Paraná
- 26 - Nº 468/94  
Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Chen Tse Ming
- 27 - Nº 442/96  
Autor - Mario Montanha Teixeira Filho  
Réu - Estado do Paraná
- 28 - Nº 727/93  
Autor - Tarita Parubotchey  
Réu - URBS
- 29 - Nº 850/93  
Autor - Judite de Souza Rosa  
Réu - Estado do Paraná
- 30 - Nº 860/97  
Autor - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD  
Réu - Fundação Rádio e Televisão do Paraná e outros

Curitiba, 17 de agosto de 1.999



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 948 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a DRª. LUCIANA VARELLA, Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária - Arapongas, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:



01 - Nº 860/97 - Interdito Proibitório  
 Autor - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD  
 Réu - Fundação Rádio e Televisão do Paraná e outros

02 - Nº 788/94 (859/95)  
 Autor - Viação Jóia Ltda  
 Réu - Fazenda Pública do Estado do Paraná

03 - Nº 68/97 (dois volumes)  
 Autor - Antônio Toyomasu Filho  
 Réu - Estado do Paraná

04 - Nº 58/94 (três volumes) - (685/92)  
 Autor - Ceval Alimentos S/A  
 Réu - Estado do Paraná

05 - Nº 164/92 (69/93 (dois volumes) - 254/93)  
 Autor - Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP  
 Réu - Empresa de Hotéis Medianeira Ltda

06 - Nº 1461/97 (dois volumes)  
 Autor - Paraguaçu Administradora de Consórcios S/C Ltda e outros  
 Réu - Estado do Paraná

07 - Nº 1309/97  
 Autor - Braslacto Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.  
 Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

08 - Nº 499/91 (144/97 - 45/97)  
 Autor - Luiz Zafalon e Wilson Sebastião  
 Réu - Estado do Paraná

09 - Nº 365/96  
 Autor - Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná e outros  
 Réu - Estado do Paraná

10 - Nº 37/92 (dois volumes) - (498/91 - dois volumes)  
 Autor - Rui Antunes dos Santos  
 Réu - Estado do Paraná

11 - Nº 210/90 (três volumes)  
 Autor - Albino Cidral e outros  
 Réu - Estado do Paraná

12 - Nº 225/96  
 Autor - Cia. de Cimento Itambé  
 Réu - Estado do Paraná

13 - Nº 1660/96  
 Autor - Rachel Erica Russo  
 Réu - Estado do Paraná

14 - Nº 215/96  
 Autor - Tranvalter Transporte de Cargas  
 Réu - Estado do Paraná

15 - Nº 65/95 (834/94 - três volumes)  
 Autor - Dibebidas Distribuidora de Bebidas S/A  
 Réu - Estado do Paraná

16 - Nº 284/95  
 Autor - Luiz Alberto Pissetti abreu S/M e outros  
 Réu - Banco do Estado do Paraná

17 - Nº 324/96 (824/95)  
 Autor - Distribuidora de Bebidas N A Zanlorenzi Ltda  
 Réu - Estado do Paraná

18 - Nº 112/95 (437/95 - 438/95)  
 Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
 Réu - Cerâmica Klemtz Ltda

19 - Nº 175/94  
 Autor - Companhia Siderúrgica Guanabara S/A  
 Réu C. R. Almeida S/A Engenharia e Construção

20 - Nº 15021 - (três volumes)  
 Autor - Município de Curitiba  
 Réu - José Wosniak e outros

21 - Nº 96/90  
 Autor - Geraldo Damasceno  
 Réu - Estado do Paraná

22 - Nº 590/95 (418/95)  
 Autor - Catarino Alves & Cia Ltda  
 Réu - Estado do Paraná

23 - Nº 502/96  
 Autor - Jussara Jorge Souza Dias  
 Réu - Estado do Paraná

24 - Nº 642/97  
 Autor - Carlos Roberto Perboni e outros  
 Réu - Estado do Paraná

25 - Nº 512/92  
 Autor - Antônio Nunes Rocha  
 Réu - Município de Curitiba

26 - Nº 744/92  
 Autor - Linneu Ferreira do Amaral e outro (espólio)  
 Réu - Prefeitura Municipal de Curitiba

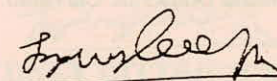
27 - Nº 662/94  
 Autor - Iguazu Celulose Papel S/A  
 Réu - Estado do Paraná

28 - Nº 664/97 (dois volumes)  
 Autor - Flora Camargo Munhoz da Rocha  
 Réu - Banco do Estado do Paraná S/A

29 - Nº 866/97 (dois volumes)  
 Autor - Aristides Salles Ribeiro  
 Réu - Estado do Paraná

30 - Nº 832/94  
 Autor - SANEPAR  
 Réu - Miguel Biernaski

Curitiba, 17 de agosto de 1.999



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 949 - D.M.**

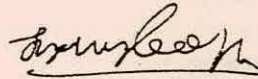
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº03/99 CJA-CJ, resolve

**DESIGNAR**

a Dr.<sup>a</sup> MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza Substituta da 43ª Seção Judiciária - Jacarezinho, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da **Vara Cível da Comarca de Colombo**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

- 1- Nº 863/95  
REQUERENTE : K.R. Assepsia Hospitalar Ltda  
REQUERIDO : Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Colombo.
- 2- Nº 351/95-ap. 270/95  
REQUERENTE : Searom Mendes de Maraes e Nadia Cristian Viciguera  
REQUERIDO : Banco Bradesco S/A
- 3- Nº 226/99  
REQUERENTE : L&H Construtora e Incorporadora Ltda  
REQUERIDO : Elienai dos Santos.
- 4- Nº 503/96 - ap. 706/96  
REQUERENTE : Breitkopf Caminhões Ltda  
REQUERIDO : Faustino Morassi
- 5- Nº 530/97 -ap. 379/97  
REQUERENTE : Comércio de Pedras Colorado Ltda  
REQUERIDO : Geosinter Ferramentas Diamantadas
- 6- Nº 138/98  
REQUERENTE : Imobiliária Inca Ltda  
REQUERIDO : Antonio Cordeiro da Luz
- 7- Nº 464/96  
REQUERENTE : Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil  
REQUERIDO : Comércio de Combustíveis Rumo Certo Ltda
- 8- Nº 483/97 - ap. 374/97  
REQUERENTE : Movellen Estofados Ltda  
REQUERIDO : Alquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos S/A
- 9- Nº 154/91 -ap. 1083/97  
REQUERENTE : Banco do Brasil S/A  
REQUERIDO : Indústria e Comércio de Pincéis CW Ltda e outros.
- 10- Nº 103/98-ap. 31/98  
REQUERENTE : Irbor Recuperação e Manutenção de Máquinas Ltda  
REQUERIDO : Jowa Indústria Mecânica Ltda.
- 11- Nº 220/99  
REQUERENTE : Helcin Participações e Empreendimentos Ltda  
REQUERIDO : Anderson Afonso Corrêa.
- 12- Nº 465/97  
REQUERENTE : Banco Itaú S/A  
REQUERIDO : Vilma Maria Gomes de Carvalho
- 13- Nº 497/96  
REQUERENTE : White Martins Gases Industriais S/A  
REQUERIDO : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Colombo  
Fossa Senhora do Rosário.
- 14- Nº 107/97  
REQUERENTE : DINAP - Distrib. Nacional de Pinho Ltda  
REQUERIDO : Nogueira Construção de Obras Ltda.
- 15- Nº 041/97- ap. 808/97  
REQUERENTE : Movellen Estofados Ltda  
REQUERIDO : Móveis Legal Ltda
- 16- Nº 595/96  
REQUERENTE : Banco de Crédito de São Paulo S/A  
REQUERIDO : Alcídio Batista Lemos.
- 17- Nº 646/95  
REQUERENTE : Solidez Factoring Ltda  
REQUERIDO : Mediana Industria e Comércio de Móveis Ltda.
- 18- Nº 124/75(3vol) ap. 856/96  
REQUERENTE : Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná  
REQUERIDO : Frederico Leitner e outros
- 19- Nº 361/89  
REQUERENTE : Maria Wenuka Epifânio e Júlio Cesar W. Epifânio  
REQUERIDO : Crispin Luiz Brey.
- 20- Nº 350/95  
REQUERENTE : Alexandre Przybyzsz  
REQUERIDO : Dorilio Paulo dos Santos.
- 21- Nº 348/95  
REQUERENTE : Reinaldo Fontoura Cordeiro  
REQUERIDO : José Bueno de Pontes e s/m .
- 22- Nº 670/95  
REQUERENTE : Dirossi Manufactura D'Art Colonial Ltda  
REQUERIDO : Indústria de Comércio de Madeiras Guaitolini Ltda
- 23- Nº 243/96  
REQUERENTE : Waldo Wanch e s/m  
REQUERIDO : Jurandir Ferreira de Souza.
- 24- Nº 287/96  
REQUERENTE : Lorete Motta da Silva  
REQUERIDO : Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assist. Social (IAPAS)
- 25- Nº 288/97  
REQUERENTE : Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
REQUERIDO : Edevandro Soares Santos.
- 26- Nº 179/95 - ap. 101/95  
REQUERENTE : Malucelli & Filhos Ltda  
REQUERIDO : Luiz Antonio de Avila
- 27- Nº 462/96 - ap. 341/96  
REQUERENTE : Santa Mônica Clube de Campo  
REQUERIDO : Santa Mônica Mármore e Granitos Ltda.
- 28- Nº 260/96  
REQUERENTE : Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A  
REQUERIDO : Transportes Rodoviários São Conrado Ltda.
- 29- Nº 970/97  
REQUERENTE : AZ Imóveis Ltda  
REQUERIDO : Deonilda Carriel de Lima
- 30- Nº 309/94  
REQUERENTE : Nerci Aparecida de Oliveira Rosa  
REQUERIDO : Aíceu Oliveira da Rosa.

Curitiba, 17 de agosto de 1.999

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 950 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o DR. ROMERO TADEU MACHADO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária - Assis Chateaubriand, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 793/95  
 Autor - M C F Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Réu - Brazil Import Importação e Exportação de Veiculos Ltda.

02 - Nº 1076/97  
 Autor - Adolar Antonio dos Santos  
 Réu - Estado do Paraná

03 - Nº 1054/95  
 Autor - Ronald Lenhart e outros  
 Réu - Município de Curitiba

04 - Nº 266/92  
 Autor - Município de Curitiba  
 Réu - Nereu Guilherme da Silveira e outros

05 - Nº 1431/97 (177/98)  
 Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Réu - Transcupim Transportes Rodoviários Ltda

06 - Nº 1490/97  
 Autor - COHAB  
 Réu - Sidnei Norio

07 - Nº 1154/97  
 Autor - COHAB  
 Réu - Ubiratan Rosa Kaminski e outros

08 - Nº 21/98  
 Autor - R R B S Urbanização de Curitiba S/A  
 Réu - Silva e Cassiano Ltda

09 - Nº 1472/96 (200/98)  
 Autor - C D E Industria de Calçados  
 Réu - Banco do Estado do Paraná S/A

10 - Nº 124/95 (576/94)  
 Autor - Banestado S/A Reflorestadora  
 Réu - Comercial e Florestal Corujas Ltda

11 - Nº 1702/96  
 Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
 Réu - Loyola Vigilância S/C Ltda

12 - Nº 303/93  
 Autor - Município de Curitiba  
 Réu Maria das Graças Morais e outros

13 - Nº 471/93  
 Autor - Rota - Ind. de Maq. Agric. Ltda e outros  
 Réu - BADEP

14 - Nº 238/90  
 Autor - Carlos Augusto Fernandes e outros  
 Réu - Estado do Paraná

15 - Nº 2/93  
 Autor - Município de Curitiba  
 Réu - Acyr Alvim Hauer e S/M e outros

16 - Nº 598/93 (587/95 - 2806 - 588/95 - 12922 - 1128/95 - 115.556)  
 Autor - Vilela Distribuidora de auto Peças Ltda  
 Réu - Fazenda Pública estadual

17 - Nº 884/92 (dois volumes)  
 Autor - OCA - Engenharia e Empreendimentos Ltda e outro  
 Réu - BADEP e outro

18 - Nº 834/96  
 Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Réu - Agência de Viagens Wellytur Ltda

19 - Nº 877/98  
 Autor - Judith Thomaz da Cruz e outros  
 Réu - Estado do Paraná

20 - Nº 634/97 (1040/97)  
 Autor - Banco do estado do Paraná  
 Réu - José Roberto Justo e outros

21 - Nº 833/97  
 Autor - Município de Curitiba  
 Réu - Transemba Transportes Rodoviários Ltda

22 - Nº 1145/97 (dois volumes) - (658/95)  
 Autor - Transportes Sefigal Ltda  
 Réu - Banco do Estado do Paraná S/A

23 - Nº 1002/97 (três volumes)  
 Autor - Claudio Jesus de Souza  
 Réu - Estado do Paraná

24 - Nº 1407/96  
 Autor - Leonardo Pereira da Silva e outros  
 Réu - Banco do Estado do Parrana S/A

25 - Nº 1669/96  
 Autor - A J Souza & Companhia Ltda  
 Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

26 - Nº 1319/96  
 Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
 Réu - Orpavi Organização Paranaense de Vigilância S/C Ltda.

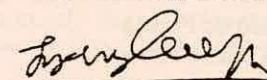
27 - Nº 710/96  
 Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Réu - Restaurante Rafin Ltda

28 - Nº 175/95  
 Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Réu - Terraplanagem Lourenço Ltda

29 - Nº 418/96  
 Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Réu - Finambras Factoring Ltda

30 - Nº 515/98  
 Autor - URBS - PR  
 Réu - Rinaldo José Gonçalves Correa

Curitiba, 17 de agosto de 1.999



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 951 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a DRª. **ROSÂNGELA FAORO**, Juíza Substituta da 32ª Seção Judiciária - Francisco Beltrão, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 1.146/97 (906/97 - 907/97)

Autor - Curtume Adriático - Indústria, Comércio e Exportação Ltda.  
Réu - Estado do Paraná

02 - Nº 1292/96 (1555/96)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Paulo Cezar Soares e outros

03 - Nº 132/95 (299/98)

Autor - Impressora Paranaense S/A  
Réu - Estado do Paraná

04 - Nº 1097/95 (30/95)

Autor - Domeni e Cia Ltda  
Réu - Fazenda Pública do estado do Paraná

05 - Nº 796/93 (677/95 - 875/95)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Tonprint Ind. e Com. de Equip. Laboratoriais

06 - Nº 146/97 (1331/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Sandi Mara Pereira

07 - Nº 542/93 (1204/97)

Autor - BADEP S/A  
Réu - Algodoeira Limoiense S/A - outros

08 - Nº 40/97 (389/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Bardini Móveis e Decorações e outros

09 - Nº 1424/97 (1518/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Júlio Augusto Wetzel e outros

10 - Nº 1029/97 (1166/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Carlos Augusto Almeida Franca e outros

11 - Nº 1421/97 (1494/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Júlio Augusto Wetzel e outros

12 - Nº 1426/97 (046/98)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Júlio Augusto Wetzel e outros

13 - Nº 241/90 (1008/97)

Autor - Osmário Soares  
Réu - Estado do Paraná

14 - Nº 1479/96 (1560/96)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Mário Augusto Borges e outros

15 - Nº 633/97 (1006/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Paulo Henrique Bazan

16 - Nº 777/97 (1010/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Gilson do Rocio Reinhardt e outros

17 - Nº 9869 (711/97)

Autor - João Maria Machado do Amaral  
Réu - Estado do Paraná

18 - Nº 073/99 (177/99)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Eceplan Engenharia Civil Ltda e outros

19 - Nº 524/93 (460/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Gelson Ildelfonso Alves

20 - Nº 701/98 (886/98)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Antônio Ivo Carneiro de Oliveira e outros

21 - Nº 25/96 (1584/96)

Autor - DETRAN  
Réu - Carlinda Fátima Maciel

22 - Nº 205/92 (764/96)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Diamantina Materiais de Construção Ltda e outro

23 - Nº 478/91 (1334/97)

Autor - Estado do Paraná  
Réu - Arautur Turismo Ltda.

24 - Nº 538/93 (023/94 - 024/94)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Patrícia Com. de Prod. Hidráulicos c/ Incêndio

25 - Nº 766/97 (1226/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Marthano Indústria e Com. de Artif. de Couro e Plast. e outros

26 - Nº 410/92 (521/93)

Autor - Banco do Estado do Paraná  
Réu - Dalapa Agropastoril Ltda.

27 - Nº 852/93 (379/98)

Autor - Laura Pisa e outros  
Réu - Banestado S/A - Credito Imobiliário

28 - Nº 1086/95 (470/96)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Bruman Rios Confecção e Com. de roupas Intimas Ltda

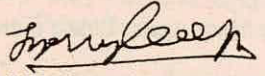
29 - Nº 9519 (1203/96)

Autor - Auto Taxi São Miguel Ltda.  
Réu - Estado do Paraná

30 - Nº 900/95 (1180/97)

Autor - Banestado S/A  
Réu - Fridalina M. Dresch Rigodanzo - Firma Individual e outros

Curitiba, 17 de agosto de 1.999

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Presidente

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### SECRETARIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/99.

**CONTRATO:** Termo Aditivo.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 30.925/97.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação civil e complementar, incluída a Lei nº 8.078/90.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** EMPRESA N.A.S. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados de manutenção de um Equipamento tipo PABX, marca Panasonic 336 e rede de ramais equipado com vinte (20) linhas (troncos) e cento e trinta e quatro (134) ramais analógicos e mesa operadora com controle de vídeo, instalados no edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, e a prestação dos serviços supra mencionados para a central telefônica da Comarca de Toledo, ao custo mensal de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), que acrescidos de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), com fulcro no artigo 65, parágrafo 1º, alcança a cifra final de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para atender as referidas Comarcas.

**CUSTEIO DE DESPESAS:** dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 1999, através do elemento 3.3.90.39.13 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, conforme nota de empenho nº 01738, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 06 de julho de 1999.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 17 de agosto de 1999.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**RELAÇÃO Nº 141/99**

**Prot. 69316/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.**

I - Tendo em vista a informação nº 332/99, da Seção de Processamento de Compras, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, de que o presente expediente tem amparo no procedimento licitatório nº 5.188/98, realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA sob nº 2/98**, e desenvolvido sob o pálio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o Decreto Judiciário nº 002, de 5 de janeiro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 4563, de 11 de janeiro do mesmo ano, que regulamentou o sistema de registro de preços para compras, **AUTORIZO** a aquisição de fitas para máquina de escrever, conforme itens 7 (sete) e 8 (oito), apontados pela Divisão de Compras (fl. 9), junto à empresa **OLIVETTI DO BRASIL S.A.**, pelo valor total de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), em conformidade com o bloqueio de fl. 11 do presente caderno;

- II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
- III - Ao Departamento do Patrimônio;
- IV - Publique-se. Em 21 de julho de 1999.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 20-08-1999

Relação No. 1999.03050 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adonis Galileu dos Santos	001	0080890-8
Adyr Sebastião Ferreira	002	0081724-3
	003	0081725-0
	004	0081726-7
	005	0081728-1
	006	0081729-8
Alexandre Hellender de Quadros	008	0081785-6
André Luiz Esteves Tognon	002	0081724-3
	003	0081725-0
	006	0081729-8
	007	0081779-8
Aristides Alberto Tizzot França	007	0081779-8
Blas Gomm Filho	008	0081785-6
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	008	0081785-6
Carlos Roberto Fomes Mateucci	001	0080890-8

Edgard Katzwinkel Junior	007	0081779-8
	008	0081785-6
Eduardo Paparelli	004	0081726-7
	005	0081728-1
Egon Bockmann Moreira	001	0080890-8
Fernão Justen de Oliveira	001	0080890-8
Flávio Luiz Yarshell	001	0080890-8
Geraldo de Campos	002	0081724-3
	003	0081725-0
	004	0081726-7
	005	0081728-1
	006	0081729-8
Hilton Ricardo Probst	008	0081785-6
Jorge Rafael Santar	007	0081779-8
José Aparecido Lira	002	0081724-3
	003	0081725-0
	004	0081726-7
	005	0081728-1
	006	0081729-8
José Francisco Machado de Oliveira	007	0081779-8
Marcus Aurelio Coelho	007	0081779-8
	008	0081785-6
Marçal Justen Filho	001	0080890-8
Miriam de Fátima Cuevas de Oliveira Zagatto	002	0081724-3
	003	0081725-0
	004	0081726-7
	005	0081728-1
	006	0081729-8
Oksandro Osdival Gonçalves	007	0081779-8
Roberto Bertholdo	001	0080890-8
Sergio Renato Costa Filho	001	0080890-8
Sérgio Seleme	007	0081779-8
	008	0081785-6
Sérgio de Lima Conter Filho	008	0081785-6
Tarcisio Araújo Kroetz	008	0081785-6
Tânia Mara de Moraes Leme de Moura	002	0081724-3
	003	0081725-0
	004	0081726-7
	005	0081728-1
	006	0081729-8

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0080890-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/69251. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000471 Alimentos. Agravante: T. R. S. V. Advogado: Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fomes Mateucci, Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira, Fernão Justen de Oliveira. Agravado: J. E. A. V. Advogado: Sergio Renato Costa Filho, Adonis Galileu dos Santos, Roberto Bertholdo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Diante das informações prestadas pelo juiz da causa às fs.131/132, é de boa prudência não alterar a decisão de fs. 87/89, tendo em conta a documentação constante dos autos. 2. Não mais existe agravo regimental na situação dos autos. Daí porque é indeferida a pretensão contida no capítulo "b", da petição de fs.103/108, precisamente à f.108. 3. Vista à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 18 de agosto de 1999 Des. Ulysses Lopes, Relator.

002. 0081724-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/77096. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000119 Ação Civil Pública. Agravante: Cesp Companhia Energética de São Paulo. Advogado: José Aparecido Lira, André Luiz Esteves Tognon, Miriam de Fátima Cuevas de Oliveira Zagatto, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, Geraldo de Campos. Agravado: Município de Florestópolis. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe a agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do agravo, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 4. Sejam intimados o (s) agravado (s) para que responda (m) o recurso. Intimação através dos advogados, via ofício com AR. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o(s) ofício (s). Curitiba, 18 de agosto de 1999 Des. Ulysses Lopes - Relator

003. 0081725-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/77094. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000118 Ação Civil Pública. Agravante: Cesp Companhia Energética de São Paulo. Advogado: José Aparecido Lira, André Luiz Esteves Tognon, Miriam de Fátima Cuevas de Oliveira Zagatto, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, Geraldo de Campos. Agravado: Município de Florestópolis, Município de Alvorada do Sul, Município de Iporã, Município de Jataizinho, Município de Leopoldina, Município de Porecatu, Município de Primeiro de Maio, Município de Rancho Alegre, Município de Santa Mariana, Município de Sertaneja. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe a agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do agravo, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão

# DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

57/99

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2420-4.

ACUSADOS : O. B. F. e N. S. O.  
ADVOGADO : LUIZ CHEMIM GUIMARÃES.

#### ... III - CONCLUSÃO.

Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a acusação concluindo que: a) incidiu o acusado O. B. F. em conduta típica violadora do disposto no artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (*Os auxiliares da Justiça deverão exercer com dignidade e compostura suas funções, obedecendo às ordens de seus superiores e cumprindo as disposições legais a que estiverem sujeitos*), artigo 279, inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (*São deveres dos funcionários: VI - observância das normas legais regulamentares;*), artigo 3º, letra "h" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556 - CM) (*Além dos previstos no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, sujeitam-se os auxiliares pertinentes a este título aos seguintes deveres: h - observar os emolumentos fixados para a prática do seu ofício*) e item 9.4.4. do Código de Normas desta Corregedoria (*As despesas só podem ser cotadas uma vez e para a diligência que resultar positiva*). b) incidiu o acusado N. S. O. em conduta típica violadora do disposto no artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (*Os auxiliares da Justiça deverão exercer com dignidade e compostura suas funções, obedecendo às ordens de seus superiores e cumprindo as disposições legais a que estiverem sujeitos*), artigo 279, inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (*São deveres dos funcionários: VI - observância das normas legais regulamentares;*), artigo 4º, letra "g" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556 - CM) (*Aos auxiliares da Justiça, referidos no artigo 2º deste Regulamento, é proibido: g - delegar a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados*) e item 9.1.11 do Código de Normas desta Corregedoria (*Ao oficial de justiça é vedado a entrega de mandado para ser cumprido por "bandeirinha" ou preposto*). Passo a individualizar e a dosar as sanções: a) **Ao acusado O. B. F.:** Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM), isto é, a natureza e a gravidade da infração (não observação dos emolumentos fixados para a prática de ato de seu ofício), os meios empregados (cobrança de valores excessivos a título de custas, descumprindo normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso), os danos para o serviço público (descrédito do Poder Judiciário como um todo e especialmente da idoneidade dos serviços prestados pela Justiça) e os seus antecedentes funcionais (primário, sem registro de penalidades), hei por bem aplicar-lhe a pena de devolução das custas em dobro (valor cobrado indevidamente, correspondente ao primeiro recibo de fls. 07, ou seja, R\$ 70,00 (setenta reais), dobrado e corrigido monetariamente desde a data do desembolso, a ser pago à Srª. M. L. N.). b) **Ao acusado N. S. O.:** Observando-se o disposto no artigo 6º do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM), isto é, a natureza e a gravidade das infrações (desrespeito à norma regulamentar que visa coibir a utilização de pessoa estranha ao serviço, evitando o descrédito dos serviços prestados pela Justiça), os meios empregados (entrega de mandado judicial, que deveria ser cumprido pessoalmente, aos cuidados de um "bandeirinha"), os danos para o serviço público (descrédito do Poder Judiciário como um todo e especialmente a desmoralização dos atos portadores de fé pública) e os seus antecedentes funcionais (reincidente, com anteriores condenações em pena de advertência (fls. 76) e em pena de devolução de custas em dobro (fls. 85) pela cobrança de valores exorbitantes), hei por bem aplicar-lhe a pena de censura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, juntando-se aos autos comprovante da devolução das custas em dobro. Curitiba, 12 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 20 de agosto de 1999.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

58/99

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.089-7.

ACUSADO : J. A. R.  
ADVOGADOS : CELSO ANTONIO ROSSI, MARIA DA GLORIA NAVARRO e LUIZ FERNANDO ROSSI.

"... Decido: A exceção oposta não procede. Cumpre deixar evidenciado, em primeiro lugar, que o excepto, ao contrário do que sustenta o excipiente, não proferiu decisão nos autos de Sindicância que, como se sabe, é "... simples expediente de verificação de irregularidade e não de base

para punição, equiparável ao inquérito policial em relação à ação penal". Por outro lado, a competência para julgamento do excipiente, neste Processo Administrativo, é do Conselho da Magistratura e não do excepto, de modo que inexistente, *data venia*, possibilidade de ser aceita a estranha analogia invocada, pois na verdade o excepto, no caso, não conheceu de "processo contencioso ou voluntário" em primeiro grau de jurisdição, nem está a exercer função jurisdicional em segundo grau. Ademais, o dispositivo legal invocado (CPC, art. 1134, III), "...se refere ao juiz de segundo grau, que em primeiro sentenciou ou decidiu no processo (JTA 38/313)", o que, à toda evidência, não é o caso dos autos. Outrossim, o excipiente tomou conhecimento, já quando da citação, de que fora delegado poderes ao excepto para proceder a instrução do Processo Administrativo. Porém, ao apresentar a defesa prévia em 08/03/1999 (fs. 885/913), não arguiu-lhe o impedimento, de sorte que ao suscitá-lo somente 23/04/1999 (fs. 1.084/1.088), o fez serodidamente. Neste sentido, veja-se o seguinte julgado: "A arguição de impedimento deve ser exercitada logo em seguida ao momento em que o interessado tomar conhecimento da circunstância". Portanto e "ad argumentandum", se tivesse lugar, na espécie, a arguição de impedimento, mesmo assim impossível seria conhecer-se da aqui interposta, posto que intempestiva. Já a alegada suspeição, tem-se-na por incabível nesta esfera, de vez que, "mutatis mutandis", "o procedimento instaurado não tem caráter jurisdicional, representando mero exercício do poder disciplinar do magistrado, tendente a reprimir as infrações funcionais de seus subordinados. Cuida-se, assim, do desempenho da faculdade ordinatória interna da Justiça, concernente ao seu aparelhamento administrativo. Impossível, entretanto, transpor a exceção de suspeição, para a esfera do processo administrativo, que tal remédio não cogita". Não fosse assim e ainda ter-se-ia que ser rejeitada. É que, como visto, não será o excepto quem irá proferir o julgamento do Processo Administrativo sob análise, nem podem ser aceitas as alegações lançadas pelo excipiente como hábeis à caracterização da invocada "inimizade capital". Em verdade, aquelas decisões, que representam o entendimento do magistrado acerca de temas jurídicos trazidos à sua apreciação, poderiam ser revistas na sede recursal própria, não utilizada pelo excipiente, contudo. Eventual obstrução do contraditório pelo excepto, registre-se, em momento algum foi demonstrado pelo excipiente. Isso posto, rejeito liminarmente a exceção de impedimento e de suspeição assacada em relação ao MM. Juiz de Direito da Comarca, determinando, pois, seja dado prosseguimento à instrução do Processo Administrativo, nos termos da Portaria inaugural. Intimem-se. Curitiba, 13 de agosto de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de agosto de 1999.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

111/99

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2342-9.

ACUSADA : A. N. J.  
ADVOGADO : AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA.

"1). Intime-se a acusada pessoalmente para, no prazo de cinco dias, apresentar por seu advogado as alegações finais (f. 126), sob pena de ser-lhe nomeado um dativo para tanto. 2.) Expeça-se carta de ordem ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca. Curitiba, 09.08.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de agosto de 1999.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

112/99

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2444-1.

ACUSADO : A. L. S.  
ADVOGADO : GUSTAVO ROBERTO DE SÁ PEREIRA.

"Intime-se o acusado pessoalmente para, no prazo de cinco dias, serem apresentadas por seu advogado as alegações finais (f. 290), sob pena de ser-lhe nomeado um dativo para tanto. Expeça-se carta de ordem ao Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca. Curitiba, 09.08.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de agosto de 1999.